



CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº1/2026

PROGRAMA COMPRA DIRETA PARANÁ

RESUMO DO EDITAL - PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

Objetivo: Apresentar de forma simplificada as principais modificações trazidas pelo novo Edital da Chamada Pública Eletrônica nº 01/2026 (SEAB), em comparação ao edital de 2025.

1. Principais mudanças

O Programa Compra Direta Paraná passou por adequações em 2026, com foco no maior rigor dos critérios de participação e na ampliação da fiscalização.

Diretriz	Edital 2025	Novo Edital 2026	Impacto
Modalidade Jurídica	Dispensa de Licitação	Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento (Art. 74, Lei nº 14.133/2021).	Maior agilidade na punição de cooperativas, por meio de multas, penalização por pontos e possibilidade de não renovação do contrato.
Aporte Orçamentário	77 milhões	88 milhões	Ampliação de recursos disponíveis, visando incrementar a produção de alimentos
Pontuação agricultores	Antes era pelo maior número de agricultores no município	Será pela sede administrativa da cooperativa	Evitar a manipulação do quadro societário, para vencer em determinados municípios.
Limite por CAF	Teto individual de 200 mil por CAF	100 mil por CAF familiar/ano contratual.	Maior distribuição do recurso e aprimorar o controle por CAF familiar
Abrangência de Órgãos	Utilização restrita da seleção para a rede socioassistencial cadastrada pela SEAB	Edital Multiorganizacional. Permite adesão da Fundepar, Defesa Civil e demais Secretarias de Estado e órgãos estaduais.	A organização credenciada terá possibilidade de ser contratada por outros órgãos públicos, desde que apresente boa execução contratual.
Gêneros alimentícios	63 itens	Retirado o açúcar mascavo, almeirão e rúcula. Inseridos o pêssego e frutas vermelhas congeladas (amora, morango e framboesa)	Alteração realizada devido ao resultado da pesquisa de satisfação enviada às cooperativas e entidades receptoras.



Localidade para a pontuação	Regiões Intermediárias do IBGE	Núcleos Regionais	Maior controle pelos Núcleos Regionais
Contabilização do nº agricultores	Em 2025 foi pedido o Termo de Compromisso dos agricultores	Termo de Compromisso de Fornecimento Individuais e assinados eletronicamente	Maior rigor contra fraudes. Necessidade de fornecer capacitação sobre a assinatura eletrônica aos cooperados. Não é permitida a prática de ficar com a senha eletrônica dos agricultores.
Orgânicos e licenças sanitárias	Certificado válido	Certificado válido, deve constar obrigatoriamente na página do CNPO/MAPA Podem ser pedidos os documentos originais autenticados, inclusive os documentos pessoais dos agricultores e sanitários dos produtos.	Só podem propor os alimentos orgânicos que constarem no rol de produtos certificados
Comitê Técnico Regional	Não existia	Será composto pelo IDR, Adaptar e SEAB regional, para avaliar a capacidade de execução do projeto	Maior segurança da proposta apresentada
Solicitação de nota do produtor como critério para pagamento	Não havia	Será necessário enviar ao Núcleo, juntamente com a nota fiscal e será exigida para pagamento	Maior controle administrativo
Planilha de repasse	Era preenchida pelas organizações	Será preenchida pelo Núcleo a partir das planilhas de pagamento mensais e notas do produtor	Aprimorar o controle das notas fiscais e valores por CAF familiar
Renovação de contrato	Eram realizadas chamadas anuais	A renovação passará pelo crivo do Núcleo Regional, e as notificações por problemas operacionais poderão impedir a renovação	Cumprimento do contrato sem intercorrências
Inclusão e exclusão de agricultores	Permitida a alteração dos agricultores participante da proposta vencedora	Não será aceita a inclusão de novos agricultores no primeiro ano de contrato. Se não entregarem, podem sofrer penalidades.	Necessidade de ter um quadro efetivo de produtores organizados
Fase de desistência	Existia a possibilidade (antes de assinar contrato), de desistir de alguns municípios mais distantes	Não haverá possibilidade de desistência. A proposta vencedora gerará um contrato integralmente. A não execução ocasionará em multa e penalidades que podem impedir a renovação do contrato.	Gerenciamento da capacidade e logística
Terceirização do beneficiamento	Era autorizado	Só será autorizado com CAF Jurídica ativa e sediada no PR	Estimular a agroindustrialização pelas cooperativas
Balanço Patrimonial	Não existia	Será exigido de organizações que não foram contratadas em 2025, exceto em caso de Declaração do IDR local,	Para assegurar a idoneidade e capacidade de fornecimento



		garantindo a existência de produção suficiente.	
Primeiro nível de desempate	Orgânicos eram divididos em categorias por percentual de CAFs ganhavam 1 ponto (de 20 a 50%, 2 pontos de 50 a 80% e 3 pontos acima de 81%)	Desempate por número de CAFs familiares orgânicas certificadas, ativas e com Termo de Compromisso Individual assinado. As entregas devem ser proporcionais ao cadastro.	Necessidade de maior entrega de orgânicos
Regras de Rotulagem	Grupo ovos: Aceitavam-se embalagens de 12 a 30 ovos.	Serão aceitas apenas embalagens de <u>12 ovos</u> .	Padronização e adequação ao consumo das entidades.
	Grupo Complementos/ Doce de frutas em pasta: Aceitavam-se potes/embalagens de até 500 gramas.	Serão aceitas apenas embalagens em plástico rígido ou vidro transparente <u>de até 400 gramas</u>	Maior controle de qualidade, higiene e porções adequadas ao manuseio.
	Grupo Sucos: As polpas congeladas deverão possuir embalagem termossoldada com peso máximo de 200 g.	As polpas congeladas deverão possuir embalagem termos soldada <u>com peso máximo de 200 g.</u>	Padrão de congelamento, conservação e fracionamento correto para distribuição.
Levantamento de ATER	Não havia	Necessário informar a situação de cada agricultor	Melhor informação sobre a demanda de Assistência Técnica Rural

*Observação técnica sobre embalagens (doces e polpas):

A exigência do uso de plástico rígido ou vidro transparente para doces em pasta e de embalagem termo soldada para polpas não é uma novidade, pois já existia em editais anteriores. No entanto, diversas cooperativas descumpriram essa regra.

Em 2026, a entrega fora dessas especificações resultará na rejeição do lote, aplicação de multas e impedimento para a renovação contratual.

2. Novos Critérios de Participação e Capacidade Econômica

Para assegurar a idoneidade e capacidade de fornecimento, o Edital de 2026 instituiu regras quanto à alteração do quadro social:



- **Exigência de Balanço Patrimonial para as cooperativas/associações que não foram contratadas em 2025:** Deve haver no mínimo um ano de abertura e funcionamento. Não serão aceitos balancetes 'zerados' ou de cooperativas inativas. A cooperativa precisa comprovar movimentação financeira real no último exercício social (ano) por meio de Balanço Patrimonial assinado por contador no momento da proposta ou Declaração do técnico do IDR local, garantindo que há produção suficiente.
- **Trava no quadro societário da proposta:** Todos os agricultores que assinarem o Termo de Compromisso de Fornecimento Individual deverão obrigatoriamente constar no extrato da CAF Jurídica anexado. No primeiro ano de execução do contrato, não será permitida qualquer inclusão de novos agricultores ao projeto de venda vencedor, para que isso não desconfigure o quadro societário vencedor. Serão notificadas e multadas as cooperativas que não apresentarem notas fiscais eletrônicas do produtor, ou apresentem baixa execução, sem justificativa validada pelo IDR.

3. Novos impedimentos a manipulações de quadros societários

Alinhado ao Decreto Estadual nº 10.086/2022, o novo edital veda terminantemente práticas de blindagem ou criação de múltiplos CNPJs pelo mesmo grupo familiar:

- **Grau de Parentesco com a Administração:** Não poderão participar organizações que possuam em seu quadro de dirigentes, administradores, conselheiros ou técnicos, pessoas com parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, com servidores públicos envolvidos na condução da Chamada Pública ou na fiscalização dos contratos da SEAB.
- **Dirigentes Compartilhados e Grupos Econômicos:** É vedada a participação de organizações distintas que compartilhem, no todo ou em parte, os mesmos dirigentes, membros de conselho fiscal/administração ou procuradores. Fica proibida a utilização de múltiplos CNPJs pertencentes ao mesmo grupo familiar ou econômico com o intuito de burlar limites financeiros ou inflar pontuações de forma artificial.



4. Projetos de Venda

O fluxo de propostas sofreu uma modificação operacional importante:

- **Não haverá mais a possibilidade de desistência por parte das cooperativas:** Nos anos anteriores, a cooperativa podia escolher, quando recebia o resultado da classificação, se desistiria de algum município. Agora, se for ganhadora, será obrigada a fornecer. O projeto proposto, se vencedor, deve ser entregue integralmente, não existindo a possibilidade de desistência de grupo ou município, sendo que a não execução pode ocasionar em multas, que serão descontadas dos pagamentos, a critério do fiscal e embasadas na Tabela de Penalidades do edital. SÓ PROPOR ONDE TIVER CERTEZA DE CONDIÇÕES DE ENTREGAR.
- **Geração do Projeto de Venda Final:** O Projeto de Venda Final passará pela aprovação de um Comitê Técnico Regional, composto pelos técnicos da SEAB (Deral, Desan e Chefia), Adapar e IDR. Poderão ser realizadas visitas às cooperativas e propriedades, para comprovação da capacidade produtiva, e não há possibilidade de interposição de recurso administrativo à sua decisão final pela contratação total ou parcial.

5. Regras para Terceirização do Beneficiamento

Se sua cooperativa necessita de parceria para beneficiar/industrializar produtos (como descascar arroz, embalar feijão ou processar farináceos), fique atento as novas orientações:

- **Parceria Exclusiva com Agricultura Familiar:** A terceirização do processamento ou beneficiamento só será aceita se o parceiro contratado também for uma cooperativa ou associação detentora de CAF Jurídica ativa e sediada no Estado do Paraná. Permanece a proibição de terceirizar os processos dos seguintes grupos: Legumes, Tubérculos, Pães e Complementos, Doce de frutas em pasta, frutas vermelhas congeladas e Molho de Tomate.

6. Fiscalização e Regras de Entrega

Serão exigidos:



- **Declaração Mensal de Pagamento aos Produtores:** Para que a SEAB libere o pagamento da Nota Fiscal do mês, a cooperativa deve enviar obrigatoriamente ao núcleo a comprovação bancária ou declaração de repasse dos valores a cada produtor vinculado ao projeto, respeitando o teto individualizado de R\$ 100.000,00 por CAF familiar.
- **Nota Eletrônica do Produtor:** serão exigidas por amostragem, podendo ser exigidas a cada pagamento, a critério dos fiscais.
- **Maiores exigências de Rotulagem e Embalagem:** Todos os itens processados devem cumprir integralmente as resoluções RDC nº 429/2020 e RDC nº 727/2022 (tabela nutricional frontal e rotulagem de alergênicos). Produtos hortícolas *in natura* devem vir estritamente em caixas plásticas vazadas limpas (proibido o uso de caixas de madeira).
- Produtos orgânicos não podem ser entregues junto aos produtos convencionais, somente em entregas separadas.

Em caso de dúvidas ou dificuldade de acesso ao Sistema GMS, podem ser solicitados esclarecimentos pelo e-mail gms-cle@seap.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3313-6446, finais 6441, 6486, 6412 ou 6425.

Em caso de dúvida na elaboração da proposta pelo sistema eletrônico, contatar o Núcleo Regional da SEAB, ou solicitar esclarecimentos pelo e-mail compradireta@seab.pr.gov.br ou pelo telefone e *WhatsApp* (41) 3313-4707.

Angelita Avi Pugliesi

Coordenação Estadual do Programa Compra Direta Paraná

Márcia Cristina Stolarski

Chefe Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional

De acordo:

Rafael Meier de Mattos

Diretor Técnico